



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 3/2023

Processo nº 23118.005225/2021-73

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES - DS/PPGAA

O Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas Amazônicos (PPGAA) torna pública a abertura do processo seletivo para 06 (seis) bolsas de mestrado CAPES/DS, com vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024.

1. Inscrições: serão realizadas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário online com anexação dos documentos comprobatórios. O formulário será disponibilizado em <https://ppgaa.unir.br/homepage>, conforme cronograma de seleção (Item 7).

2. Documentos para inscrição:

- a) Preenchimento de formulário online de inscrição;
- b) Link válido do Currículo Lattes com comprovantes dos trabalhos;
- c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Histórico escolar da graduação;
- e) Envio do TERMO DE DISPONIBILIDADE (Anexo 1) preenchido e assinado.

3. Os resultados de todas as etapas previstas no cronograma serão publicados no site do PGEEN: <https://ppgaa.unir.br/homepage>, conforme item 6 do edital.

Parágrafo único. Recursos referentes às etapas da seleção deverão ser encaminhados via e-mail para ppgaa@unir.br.

4. Requisitos para a concessão da bolsa conforme Regulamento do Programa de Demanda Social, PORTARIA No 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010:

- f) Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- g) Comprovar média igual ou acima de B ao final dos semestres;
- h) Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- i) Poderão exercer atividade remunerada, ou outros rendimentos, conforme PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023;
- j) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- k) Realizar estágio de docência de acordo, com carga horária de 45 horas, apresentando plano de estágio e relatório final de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos;
- l) Não ser aluno em programa de residência médica;
- m) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- n) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- o) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96- A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- p) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

5. Da Seleção

A Comissão de Bolsas selecionará o/a candidato/a à bolsa considerando o mérito acadêmico, avaliado a partir do coeficiente acadêmico e a produção científica, conforme classificação abaixo:

| Item* | Pontuação máxima | Unidade | Valor |
|--|--|-------------|--------------------|
| Quantos meses de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Iniciação à Docência (PIBID)? | 5 para cada seis meses (valor máximo 20 pontos) | meses | |
| Quantos meses de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI)? | 5 para cada seis meses (valor máximo 20 pontos) | meses | |
| Quantos artigo(s) científico(s) aceito(s) ou publicado(s), como primeiro autor, em periódico com fator de impacto (JCR)? | 8 pontos para cada um (valor máximo 16 pontos) | unidade | |
| Quantos artigo(s) científico(s) aceito(s) ou publicado(s), como co-autor, em periódico com fator de impacto (JCR)? | 5 pontos para cada um (valor máximo 10 pontos) | unidade | |
| Quantos artigo(s) científico(s) aceito(s) ou publicado(s), como primeiro autor, em periódico sem fator de impacto (JCR)? | 4 pontos para cada um (valor máximo 8 pontos) | unidade | |
| Quantos artigo(s) científico(s) aceito(s) ou publicado(s), como co-autor, em periódico sem fator de impacto (JCR)? | 2 pontos para cada um (valor máximo 6 pontos) | unidade | |
| Quantos trabalho(s) COMPLETO(s) publicado(s) em anais de congresso científico, como primeiro autor? ** | 2 pontos para cada (valor máximo 6 pontos) | unidade | |
| Quantos trabalho(s) COMPLETO(s) publicado(s) em anais de congresso científico, como co-autor? | 1 pontos para cada (valor máximo 4 pontos) | unidade | |
| Quantos RESUMO(s) SIMPLES publicados em Congresso Nacional ou Internacional? | 1 pontos para cada (valor máximo 5 pontos) | unidade | |
| Quantos RESUMO(s) SIMPLES publicados em Congresso Regional ou Local? | 0,5 pontos para cada (valor máximo 3 pontos) | unidade | |
| Elaborou e defendeu monografia de graduação ou pós-graduação lato sensu (trabalho escrito e defendido)? *** | 2 pontos se sim | alternativa | () Sim () Não |

5.1 Pontuação Final

q) A pontuação final será dada pela equação:

$$PF = (CA+CL)/2$$

CA: coeficiente acadêmico

CL: currículo Lattes

r) O maior CA e CL corresponderão a 100 pontos cada, e os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação obtida.

s) Os artigos aprovados e ainda não publicados (no prelo) serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico;

t) A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral, e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída;

u) Candidatos sem vínculo empregatício receberão 10 pontos extras na pontuação final.

6. Assinatura dos termos de compromisso e cadastramento

A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do/a bolsista contemplado/a, deverá ser realizada de acordo como o cronograma de seleção, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UNIR).

6.1 Do recebimento de bolsas

v) Os candidatos que não apresentarem vínculo empregatício serão imediatamente cadastrados após finalização do processo de seleção, com início de vigência em setembro de 2023;

w) Os candidatos com vínculo empregatício serão cadastrados apenas em outubro de 2023, respeitando-se a entrada em vigor da PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023.

6.2 Documentos necessários.

No ato da assinatura dos termos, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta);

Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório);

Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

7. Cronograma de seleção

| DATA | ETAPA |
|--------------------|--|
| 21/08/2023 | Divulgação do edital. |
| 22/08/2023 | Recurso contra o edital. |
| 23/08 a 24/08/2023 | Período de inscrições. |
| 25/08/2023 | Homologação preliminar das inscrições. |
| 26/08/2023 | Recursos contra a homologação das inscrições. Resultado de recurso. |
| 28/08/2023 | Homologação Final das Inscrições. Resultado preliminar da seleção. |
| 29/08/2023 | Recurso contra o resultado preliminar. Resultado de recurso. |
| 30/08/2023 | Resultado final. |
| 31/08/2023 | Assinatura do termo de compromisso: |

Profa. Dra. Elaine Almeida Delarmelinda

Profa. Dra. Evelyn Rabelo Andrade

Representante Discente Naara Rosa Martins

PORTARIA Nº 53/2023/CRM/UNIR

Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - TERMO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Mestrando(a) regularmente matriculado no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS sob nº _____, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade para me dedicar as atividades do curso em comum acordo com o meu(minha) orientador(a).

Rolim de Moura, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS, que mantenho residência e domicílio na Cidade de _____ / _____, com endereço na _____, CEP _____.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que Eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível _____ de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
 - II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas neste edital;
 - III – quando receber completo conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
 - IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
 - V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 Centação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
 - VI – não ser aluno em programa de residência médica;
 - VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
 - VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.
- A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas Capes

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno _____ possui vínculo empregatício remunerado, como _____, no _____.

Declaro, ainda, que o aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa.

Recomendo a concessão da bolsa com base na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

A concessão prevista nesta Portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa". Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data.

PROFESSOR(A)

Orientador(a) do(a) Mestrando(a)



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALMEIDA DELARME LINDA, Coordenador(a)**, em 21/08/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAARA ROSA MARTINS, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA, Membro da Comissão**, em 21/08/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1459224** e o código CRC **CE928782**.